

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA IPERJ Nº 425 DE 14 DE JULHO DE 1992.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº E01/712.983/92** e

**CONSIDERANDO** as razões expedidas na Portaria IPERJ nº 421, de 30 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial de 05 de maio de 1992,

R E S O L V E :

**CANCELAR** as inscrições de números 2009, 2039, 2044, 2072, 2095, 2106, 2114, 2170, 2176, 2282, 2324, 2341, 2377, 2463, 2626, 2690, 2805, 2889, 2899, 2925, 2976, 2985 e 5278.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1992.

YÁRA VARGAS

DE 14-07-92

Designa **JOSÉ MARIA BEREICOA**, Contador, matrícula nº 16/1990, para responder pelo expediente da Seção de Recolhimento Direto.

DESPACHOS DA PRESIDENTE

DE 14-07-92

Proc.ºs nºs E01/704.050/92; E01/705.792/92; E01/706.508/92; E01/707.280/92; E01/708.535/92; E01/708.626/92; E01/721.470/92. **DEFIRO** e **AUTORIZO**.

Proc. nº E01/702.611/83-Darcy Maria Teixeira-mat. 16/0136. **APROVO** a minuta de apostila referente à refinação dos proventos mensais de inatividade.

Proc. nº E01/711.480/89-Maria José Pacheco-mat.16/2792. **DEFIRO**, podendo a servidora reassumir as atividades inerentes ao seu cargo, a partir de 05-06-92.

Proc. nº E01/738.930/91-Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. **RATIFICO** o despacho do Sr. Chefe de Gabinete, de conformidade com o disposto no art. 24 do Dec. Lei Federal 2.300/86. Conseqüentemente, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho por estimativa, complementar à de nº 03/79, datada de 29 de fevereiro de 1992, no valor de **CR\$ 1.000.000,00**, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

Proc. nº E01/730.834/91-Gabinete da Presidente-IPERJ. **AUTORIZO** a despesa, mediante emissão de Nota de Empenho prévio no valor de **CR\$252.000,00**, em favor da licitação com fundamento no inc. II, do art. 22 do Dec. Lei Federal 2.300/86 e legislação complementar, adjudicando-se o fornecimento à firma **HAUPT MÁQUINAS E MOTORES LTDA**.

Proc. nº E01/720.388/92-Divisão de Material-IPERJ. **RATIFICO** o despacho do Sr. Chefe de Gabinete, de conformidade com o disposto no art. 24 do Dec. Lei Federal 2.300/86. Conseqüentemente, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de **CR\$ CR\$225.000,00**, em favor da **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Proc. nº E01/720.724/92-Jairton Mendes-mat.16/2482. **DEFIRO** e **autORIZO** seja incluída na folha de pagamento do servidor a importância de **CR\$57.877,32**, relativa ao símbolo DAI-6.

Proc. nº E01/721.502/92-Maria Magdalena de Almeida - mat. 16/1538. **DEFIRO** e **APROVO** a minuta de apostila, referente à alteração no nome da servidora para **MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA DE PAIVA**, de acordo com a certidão de casamento.

Proc. nº E01/722.289/92-Banerj Seguros S/A. **RATIFICO** o despacho do Sr. Chefe de Gabinete, de conformidade com o disposto no art. 24 do Dec. Lei Federal 2.300/86. Conseqüentemente, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho prévio, no valor de **CR\$ CR\$4.680.274,38**, em favor da **"BANERJ SEGUROS S/A"**.

R E T I F I C A Ç Ã O

D.O. DE 22.06.89 - PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 20.06.89

Processo nº E01/712.458/89 - OSMAR DUTRA DE FARIA-16/1442

Onde se lê: ... Nível I ...

Leia-se : ... Nível II ...

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 13-07-92

Proc.º nº E01/708.236/83-Sebastião Batista-mat.16/2646. **CONCEDE** adicional de 50%, referente ao 9º triênio a contar de 07-07-92.

Proc.º nº E01/09.175/83-Ana Maria M. Cardoso-mat.16/2660. **CONCEDE** adicional de 35%, referente ao 6º triênio a contar de 04-07-92.

Proc.º nº E01/709.663/83-Wilson Macario dos Santos-mat. nº 16/2868. **CONCEDE** adicional de 45%, referente ao 8º triênio a contar de 06-07-92.

Proc.º nº E01/702.101/88-Waldir Faria-mat.16/0650. **CONCEDE** adicional de 60%, referente ao 11º triênio a contar de 16-01-90.

Proc.º nº E01/718.834/92-Leoni Duarte-mat.180.174. **DEFIRO** a contagem em dobro dos períodos de férias referentes aos anos de 1977, 1978, 1980 e 1982, para fins de aposentadoria.

Proc.º nº E01/702.557/92-Marcos Tayah-mat.16/1497. **INDEFIRO**.

Proc.º nº E01/721.372/92-Neilida Boucas Soares R. de Oliveira - ra-mat.16/2766. **DEFIRO** a 03 meses de licença prêmio, a ser usufruída em data oportuna.

Proc.º nº E01/721.373/92-Utanaan Reis Barbosa-mat.16/2809. **DEFIRO** a 03 meses de licença prêmio, a ser usufruída em data oportuna.

DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 13-07-92

Proc.ºs nºs E01/739.165/91; E01/717.554/92; E01/719.550/92; E01/719.856/92; E01/720.261/92. **DEFIRO** e **AUTORIZO**.

Proc.º nº E01/703.732/92. **AUTORIZO** a redistribuição.

Proc.ºs nºs E01/710.550/92; E01/718.324/92. **INDEFIRO**.

Proc.ºs nºs E01/722.387/91; E01/730.160/91; E01/730.276/91; E01/732.132/91; E01/700.264/92; E01/713.562/92; E01/714.698/92. **DEFIRO** a inscrição dos beneficiários.

Proc.º nº E01/720.244/91. **HOMOLOGO** o parecer conclusivo da CPJA em seu inteiro teor, indeferindo o requerido por **MARIA EMILIA SOARES**, por falta de amparo legal. Conseqüentemente, **autorizo** a redistribuição de cargo que se encontra reservada, bem como a reversão da viúva Maira da Conceição de Souza, em seu falecimento ocorrido em 13-02-92.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 14-07-92

Proc.ºs nºs E01/716.000/88; E01/734.680/91; E01/729.622/91; E01/731.677/91; E01/734.666/91; E01/734.903/91; E01/738.535/91; E01/738.865/91; E01/739.453/91; E01/700.182/92; E01/701.269/92; E01/701.359/92; E01/702.436/92; E01/702.653/92; E01/703.844/92; E01/704.940/92; E01/707.231/92; E01/707.782/92; E01/710.478/92; E01/711.535/92; E01/715.084/92; E01/715.779/92; E01/715.815/92; E01/716.307/92; E01/717.205/92; E01/717.637/92; E01/719.201/92; E01/719.213/92; E01/719.886/92; E01/722.272/92. **APROVO**.

Proc.º nº E01/701.348/92. **APROVO**.

Procuradoria-Geral do Estado

Atos do Procurador-Geral

RESOLUÇÃO Nº 744/92-PG DE 14 DE JULHO DE 1992

Altera a Resolução nº 722/92-PG que delega competência.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artº 1º - Ficam acrescidos ao art. 1º da Resolução nº 722/92 os seguintes incisos:

"VII - conceder licença-prêmio aos Procuradores do Estado, cujo período de fruição será deferido pelo Procurador Geral;

VIII - conceder a contagem em dobro de licença-prêmio e férias não gozadas, para fins de aposentadoria e disponibilidade, bem como averbação de tempo de serviço, salário-família e auxílio-doença aos Procuradores do Estado."

Artº 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Artº 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1992

RICARDO AZIZ CRETTON  
Procurador Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 746/92-PG DE 15 DE JULHO DE 1992

CONFIRMA NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE 3ª CATEGORIA.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e considerando a decisão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado que aprovou por unanimidade Relatório da Comissão de Estágio Confiatório, em reunião realizada em 06 de julho de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica confirmada na Carreira de Procurador do Estado, a Procuradora **BEATRIZ SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA**, matrícula nº 269.285-3;

Art. 2º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir da data da sessão confirmatória do Conselho

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1992

RICARDO AZIZ CRETTON  
Procurador Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 743/92-PG, DE 09 DE JULHO DE 1992

APROVA O REGULAMENTO DOS CURSOS PÚBLICOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CLASSES INICIAIS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE BIBLIOTECA RÍO, AGENTE DE PROCURADORIA, AGENTE-AUXILIAR DE APOIO, TELEFONISTA E ASCENSORISTA, DO QUADRO PERMANENTE DE APOIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

\* A N E X O II

As vagas para os concursos a que se refere a Resolução nº 743/92-PG são as seguintes:

- Bibliotecário ..... 11
- Agente de Procuradoria ..... 60
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 50
- Telefonista ..... 05
- Ascensorista ..... 04

As vagas estão assim distribuídas:

Na sede da Procuradoria Geral do Estado

- Bibliotecário ..... 11
- Agente de Procuradoria ..... 60
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 39

- Telefonista ..... 05
- Ascensorista ..... 04

Nas Procuradorias Regionais

- 1ª Procuradoria Regional  
- Agente de Procuradoria ..... 01  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 2ª Procuradoria Regional  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 3ª Procuradoria Regional  
- Agente de Procuradoria ..... 01  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 4ª Procuradoria Regional  
- Agente de Procuradoria ..... 01  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 5ª Procuradoria Regional  
- Agente de Procuradoria ..... 01  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 6ª Procuradoria Regional  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 7ª Procuradoria Regional  
- Agente de Procuradoria ..... 01
- 8ª Procuradoria Regional  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 9ª Procuradoria Regional  
- Agente de Procuradoria ..... 01  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 10ª Procuradoria Regional  
- Agente de Procuradoria ..... 01  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 11ª Procuradoria Regional  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01
- 12ª Procuradoria Regional  
- Agente-Auxiliar de Apoio ..... 01

(\*) Republicado por incorreção do original publicado no D.O. de 14.07.92.

RETIFICAÇÕES

D.O. de 14.07.92

Pág. 5 - 1ª coluna

ATO DO PROCURADOR-GERAL

REGULAMENTO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 743/PG DE 09 DE JULHO DE 1992

Onde se lê:

Art. 17. A prova objetiva para a categoria funcional de Agente de Procuradoria será eliminatória, valendo até 100 (cem) pontos, constando de:

- 10 (dez) questões de Conhecimentos de Administração Pública, valendo 2 (dois) pontos cada;

Leia-se:

Art. 17. A prova objetiva para a categoria funcional de Agente de Procuradoria será eliminatória, valendo até 100 (cem) pontos, constando de:

- 10 (dez) questões de Noções Fundamentais de Administração Pública, valendo 2 (dois) pontos cada;

2a. Coluna

Onde se lê:

I - Prova prática de datilografia para Agente de Procuradoria

Na cópia do texto mimeografado os pontos serão assim distribuídos:

- 50 pontos - 280 toques líquidos ou mais;
- 45 pontos - 260 a 279 toques líquidos;
- 40 pontos - 221 a 259 toques líquidos;
- 35 pontos - 160 a 220 toques líquidos;
- 0 pontos - com menos de 180 toques líquidos.

Leia-se:

I - Prova prática de datilografia para Agente de Procuradoria

Na cópia do texto mimeografado os pontos serão assim distribuídos:

- 50 pontos - 280 toques líquidos ou mais;
- 45 pontos - 260 a 279 toques líquidos;
- 40 pontos - 221 a 259 toques líquidos;
- 35 pontos - 180 a 220 toques líquidos;
- 0 pontos - com menos de 180 toques líquidos.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA PROCURADORA CHEFE

DE 15.07.92

Processo nº E-14/33026/92 - SOLANGE MARIA MOTTA CARDOSO, Assistente Jurídico de 1ª categoria, matrícula nº 182.355-8. Autorizo a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, das férias não